



CARTILHA INFORMATIVA

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA





PERGUNTAS FREQUENTES



COMO SEI QUEM É O MEU ORIENTADOR ACADÊMICO?

Na página inicial do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmicas) em dados institucionais, localizado no canto direito da tela, normalmente acompanhado da foto do discente assim como os índices acadêmicos.

MEU ORIENTADOR ACADÊMICO É O MEU ORIENTADOR DE TCC (TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO)?

Não necessariamente, uma vez que o orientador acadêmico vai auxiliar a interação entre o discente e a universidade enquanto o orientador de TCC irá auxiliar no desenvolvimento do trabalho de conclusão.

POSSO ENTRAR EM CONTATO COM O MEU ORIENTADOR ACADÊMICO A QUALQUER MOMENTO?

Sim! No SIGAA tem o nome completo do orientador, o qual auxilia na identificação e, posteriormente, na obtenção de informações, como: e-mail, telefone, etc. Além disso, o discente pode enviar um e-mail para COBIB solicitando algum contato do orientador

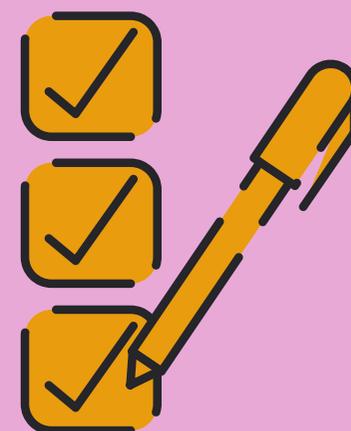
- **Art. 130 - A orientação acadêmica tem como objetivo contribuir para a integração dos estudantes à vida universitária, orientando-os quanto às atividades acadêmicas.**



- **Art. 131 - As atividades de orientação acadêmica permanente são executadas pelos professores orientadores acadêmicos, mediante indicação dos colegiados de cursos, ouvidos os departamentos ou unidades acadêmicas especializadas envolvidas.**



- **Art. 132 - O colegiado de curso deve definir a relação quantitativa entre número de estudantes por orientador compatível com as características do curso e disponibilidade docente, guardada, sempre que possível, a proporção mínima de 20 (vinte) e máxima de 60 (sessenta) estudantes para cada professor.**



- **Art. 133 - São atribuições do orientador acadêmico:**

- **I – colaborar com a coordenação e o NDE do curso na apresentação aos estudantes do projeto pedagógico do curso de graduação e da estrutura universitária;**



- **II – acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes sob sua orientação;**



- **III – planejar, junto aos estudantes, considerando a programação acadêmica do curso, um fluxo curricular compatível com seus interesses e possibilidades de desempenho acadêmico;**



- **Art. 133 - São atribuições do orientador acadêmico:**

IV - orientar a tomada de decisões relativas à matrícula, trancamento e outros atos de interesse acadêmico, resguardado o período de férias do professor;



- **V - aprovar as solicitações de matrícula, de trancamento de matrícula e de suspensão de programa dos estudantes em regime de observação do desempenho acadêmico, além das outras atribuições previstas nesse regime.**

Parágrafo único - A orientação acadêmica dos estudantes com necessidades educacionais especiais deve ser feita com o apoio e de acordo com as recomendações da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA).



- **Art. 134 - As atividades dos orientadores acadêmicos são acompanhadas pelo colegiado de curso.**



- **Art. 135. Preferencialmente, o orientador acadêmico deve acompanhar o mesmo grupo de estudantes do ingresso à conclusão do curso.**



PROCURE SEU ORIENTADOR SEMPRE QUE QUISER! NÃO ESPERE ELE/ELA, SEJA VOCÊ PROATIVO!



As informações contidas neste *post* foram retiradas do "REGULAMENTO DOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO DA UFRN" - (Anexo da Resolução nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013).

